



**LEI Nº. 825/2014**  
**20.05.2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperados dentro do Programa Mais Médicos do Brasil, com a finalidade de auxílio moradia, alimentação e transporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a cada profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal Mais Médicos, em conformidade com a Portaria nº. 23, de 1º de outubro de 2013, visando auxílio moradia, alimentação e transporte ao local de trabalho.

**Art. 2º.** O repasse desse valor será feito sempre até o dia 05 (cinco) de cada mês, a ser depositado em Agência do Banco do Brasil na conta indicada ao setor de contabilidade do Município, pelo profissional médico.

**Art. 3º.** O reajuste deste repasse será corrigido pelo IGPM anualmente por um período de três anos e/ou enquanto durar o Programa do Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** Os profissionais médicos do Programa trabalharão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná em 20 de maio de 2014.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

